



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE

[www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 45/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº48 /17

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado Gerenciador, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretor Geral, Sr. MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO, portador do CPF nº e RG nº, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao PROAD nº 1054/2017,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o LOTE ÚNICO do certame licitatório em referência:

Fornecedor	TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	
CNPJ	26.990.812/0001-15	
Representante legal/Identificação	<u>Giovanni Coelho da Silva</u> RG: 667.266-SSP/DF CPF : 252.380.191-49	Cargo: Sócio (Diretor- Presidente)
Endereço	SIA TRECHO 06- LOTE 05/15- BL. B - Guará Brasília/DF	
CEP	71.205-060	
Telefone	61—3039-9700	
Email	<a href="mailto:gcsilva@tecnisys.com.br">gcsilva@tecnisys.com.br</a>	

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- Ata de Registro de Preços (ARP) – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;
- Beneficiário da ARP - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE UNICO						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform 64 Cores com suporte <b>Premium</b> com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze meses). Referêcia <b>MW0161758</b>	um	11	1	R\$ 161.758,01	R\$ 1.779.338,11
2	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform 64 Cores com suporte <b>Standard</b> com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze meses) Referêcia <b>MW0186831</b>	um	21	1	R\$ 110.591,63	R\$ 2.322.424,23
3	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform 16 Cores com suporte <b>Premium</b> com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze meses) Referêcia <b>MW0153748</b>	um	22	1	R\$ 42.596,03	R\$ 937.112,66
4	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform 16 Cores com suporte <b>Standard</b> com	um	33	1	R\$ 29.060,00	R\$ 958.980,00

garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze meses) Referência MW0196814						
<b>TOTAL LOTE R\$ 5.997.855,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 5.997.855,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

2.2 O Prazo de entrega do objeto desta ARP será o estabelecido no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP**

3.1. A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Na qualidade de órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Integram esta ARP os seguintes Órgãos Participantes:

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, com sede em São Paulo-SP;
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, com sede em Belo Horizonte-MG;
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, com sede em Porto Alegre-RS;
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, com sede em Salvador-BA;
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, com sede em Recife-PE;
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, com sede em Manaus-AM;

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, com sede em Florianópolis-SC;
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, com sede em Campinas -SP;
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede em São Luís-MA;
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, com sede em Cuiabá-MT;

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Não será admitida a utilização desta ARP por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- força maior;
- caso fortuito;
- fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da MINUTA CONTRATUAL em anexo e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.


## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

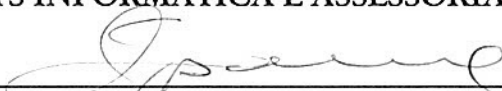
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Maria Eveline Fernandes Barreto  
Diretora-Geral

### **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
Giovanni Coelho da Silva  
Sócio - Representante da empresa





**3.1.10 CARGO 10: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA POIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**

10011006, Adriana da Silva, 44.00 / 10009563, Alex Cesar Santos, 55.00 / 10017205, Alysson Messias da Silva, 41.25 / 0005936, Antonio Edward Falcão Araújo, 44.00 / 10003833, Carlos Bruno Pereira Bezerra, 51.00 / 10014222, Carlos Trajano de Oliveira, 52.75 / 10000216, Cleiton Monte de Sousa, 37.00 / 0037435, Daniel dos Santos Saraiva, 38.75 / 10042714, Danthony Anderson Macedo Vasconcelos, 36.25 / 10005324, David Pinto Soares, 50.75 / 1003089, Eduardo Oliveira de Almeida, 40.00 / 0037920, Elizeu Lopes dos Santos, 31.25 / 10009797, Erlandes de Macedo, 38.75 / 10022441, Francisco Clessio Marinho Oliveira, 58.00 / 10006128, Francisco Erisvelto Mendes Rabelo, 7.50 / 10034171, Francisco Solon Silva Meis Junior, 32.50 / 10015895, Francisco Wermeson Pereira dos Reis, 35.00 / 10007779, Houston Armstrong Silva, 30.00 / 10004599, Jeova Chagas Lino, 3.75 / 10021525, Joao Lenon Farias Santos, 42.50 / 10010012, Joel faciel-Viana, 40.00 / 10002082, Jonas Karlos-Barbosa Santos, 48.75 / 10000663, Jose Ricardo de Oliveira, 43.75 / 10019517, Leonardo de Sousa Dias, 42.50 / 10015194, Leonardo Tomaz de Souza Neto, 0.00 / 10008159, Luis Fernando Barbosa Palmeira, 59.75 / 0025703, Marcelo Silveira dos Santos, 57.50 / 10028959, Marcelo caxeira dos Santos, 42.25 / 10045417, Maria Aparecida Sousa Ferreira, 34.25 / 10015455, Maria Camilla Alcantara da Silva, 40.00 / 0040148, Matheus de Carvalho Mendes, 32.50 / 10019024, Maurício Ivo Silva, 50.75 / 10002468, Michel Pereira Machado, 32.50 / 0025804, Moises Batista Bispo, 36.25 / 10014921, Osmar Leandro Santos da Silva, 48.75 / 10036327, Patricia Teixeira Mello, 32.50 / 0007878, Paulo Luiz do Nascimento Junior, 43.75 / 10036708, Priscila Rocha Ferreira Rodrigues, 49.00 / 10023205, Samuel Bruno de Jesus da Silva, 41.75 / 10002243, Tiago Vieira de Sousa, 39.00 / 0018967, Tila Cristina dos Santos Costa, 40.00 / 10020605, Vanessa Santa Brígida da Silva, 37.50 / 10040733, Vitoria Veressa de Oliveira, 32.50 / 10039255, William Sodre, 56.00 / 10003622, William Xavier dos Santos, 42.50 / 10019529, William Victor da Silva, 22.5.

**4 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Para a perícia médica, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2017, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.6 do Edital nº 1 - TRT 7º, de 23 de agosto de 2017, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7\\_17\\_analista\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7_17_analista_tecnico), a partir do dia 16 de novembro de 2017, para verificar o seu horário e o seu local de realização da perícia médica, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a perícia médica no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 2.764/2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecederem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe.

4.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital. Após o horário fixado para o início da perícia médica, será concedido o limite de 10 minutos para o acerto do relógio. Após isso, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

4.7 A não observância do disposto no subitem 4.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.10 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

**5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, nos dias 18 e 19 de novembro de 2017, no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em conformidade com o subitem 5.1.1 do Edital nº 1 - TRT 7º, de 23 de agosto de 2017.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7\\_17\\_analista\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7_17_analista_tecnico), a partir do dia 16 de novembro de 2017, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento de verificação no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.1.1.1 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início. Após o horário fixado para o início do procedimento de verificação, será concedido o limite de 10 minutos para o acerto do relógio. Após, o candidato não poderá ser submetido ao referido procedimento.

5.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.

5.2.2.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes de diferentes gêneros, com preferência, naturalmente, para o gênero feminino.

5.3 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

5.5 A avaliação da comissão avaliadora considerará o formulário apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

5.5.1 Será considerado negro o candidato que assim for considerado por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

5.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não for considerado pela comissão avaliadora como negro;

b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora e não se submeter ao procedimento de verificação;

c) prestar declaração falsa.

5.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas estarão à disposição dos candidatos, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7\\_17\\_analista\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7_17_analista_tecnico), a partir da data provável de 22 de novembro de 2017.

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas.

6.3 Os resultados provisórios na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7\\_17\\_analista\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7_17_analista_tecnico), na data provável de 1º de dezembro de 2017.

Des. DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 41/17.Proc. nº 198/17. Contratada: Danielle Pontes Condicionamento Físico Ltda. CNPJ: 11.1169.492/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ginástica laboral, pelo prazo de 12 meses, prorrogável nos termos da legislação específica. Fund. Legal: Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e alterações posteriores, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie. Valor Total Anual Estimado: R\$ 147.998,88. 2017NE001368. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7º, e Danielle oliveira de Araújo Pontes, pela Contratada, em 13/11/17.

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Espécie: ARP 45/17, PE 48/17. PROCD. 1054/17. Fornecedor: Tecnissys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos desta ata (subscrição JBOS Enterprise Application Platform 64 cores e/ suporte Premium e Standard e/ garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 meses). Lote Único (Itens 01,02,03 e 04); Valor Total da Ata: R\$5.997.855,00. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Lei 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar 5.450/05; com aplicação sub-

tes. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7º e Giovanni Coelho da Silva, pela contratada, em 13/11/17.

Espécie: ARP 48/17, PE 47/17. PROC. 576/17. Fornecedor: MPA VALENTE SERVICE - ME. CNPJ: 00.476.308/0001-08. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos desta ata (banner, faixa, adesivo). Lote Único (Itens 01,02,03 e 04); Valor Total da Ata: R\$22.599,00. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Lei 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7º e Marcos Paulo de Arruda Valente, pela contratada, em 13/11/17.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2017**

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Systeck Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda. CNPJ: 03.263.975/0001-09; OBJETO: Fornecedor de solução hiperconvergente de armazenamento e processamento de dados com armazenamento definido por software, compreendendo o fornecimento de equipamento, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento e licenciamento de software; PROCESSO TRT8 nº: 2774/2017. VALOR TOTAL: R\$1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Ata Registro de Preços nº 70/2017 - PE nº 34/2017, gerenciada pelo TRE-TO; DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2017; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, o Sr. Bruno Rodrigues de Mattos, pela Contratada.

**SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Registros de Preços Nº 52/2017  
Processo: TRT8 PROAD nº 1587/2017. Objeto: Eventual aquisição de solução de redundância de links ATIVO/ATIVO composta de roteadores de Serviços Integrados (ISR) CISCO, serviço de instalação, licenciamento e transferência de tecnologia com fornecimento de serviços e substituição de peças; empresa Teletex Computadores e Sistemas Ltda; CNPJ: 79.345.583/0001-42; Valor Estimativo: R\$593.078,00 (quinhentos e noventa e três mil, setenta e oito reais); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 67/2017; Data de assinatura: 6/11/2017; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: Exma. Senhora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Presidente, pelo Tribunal e, o Senhor Daniel Claus Buss, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRT8.

Registro de Preço Nº 57/2017  
Processo: TRT8 PROAD nº 1603/2017; Objeto: Eventual aquisição de poltronas e cadeiras, compreendendo fornecimento e montagem; Empresa: FLEXFORM Indústria e Comércio de Móveis Ltda; CNPJ: 49.058.654/0001-65; Valor Estimativo: R\$39.137,60 (trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 43/2017; Data de assinatura: 09/11/2017; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: Exmo. Senhor Vicente José Malheiros da Fonseca, no exercício da Presidência, pelo Tribunal e, os Senhores Cláudio Muzzi e Pascoal de Oliveira Lannoni, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRT8.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Convênio nº 6/2017. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Uninter Educacional S/A - CNPJ 02.261.854/0001-57. Objeto: Viabilização pelo Conveniente, de espaço físico e meios materiais aptos à realização, pela Conveniada, de atividades de extensão acadêmica, não configurando estágio. Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Desembolso financeiro pelo Conveniente: Não há. Data da assinatura: 11/10/2017. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste nº 36/2017. Processo Geral nº 419/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Signatários: João Paulo Malinowski Tizoti - Secretário-Geral Judiciário, pelo Conveniente, e Benhur Eitelberto Gaio - Reitor, pela Conveniada.

Espécie: Convênio nº 12/2017. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Fatec Educação Integral Ltda. CNPJ 00.904.138/0001-15. Objeto: Viabilização pelo Conveniente, a alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação em Direito da Conveniada, atividades de estágio obrigatório. Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Desembolso financeiro pelo Conveniente: Não há. Data da assinatura: 18/10/2017. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste nº 91/2017. Processo Geral nº 868/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Signatários: João Paulo Malinowski Tizoti - Secretário-Geral Judiciário, pelo Con-